



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3542/2014

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1163
Página	01
Data	27/06/2014
Visto	

Súmula: Retifica a Pensão proferida a dependente do Servidor Público do Município de Arapoti, nos moldes do Parecer nº. 160696/13 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº. 560696/11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor DARCY MOENTACK.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a partir de 04 de maio de 2002, pensão a que faz jus YOLANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOENTACK, viúva/cônjuge, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor DARCY MOENTACK, falecido em 03 de maio de 2002, nos termos do Art.40, §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº, 41/2003 e artigo 42 e 44 da Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

Artigo 2º - A pensão ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Pensão Mensal a ser pago.....	R\$ 724,00
Provento Líquido Mensal.....	R\$ 724,00
Total da Pensão Anual	R\$ 8.688,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto 2653/2011, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito